

**EDITAL**

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: ---

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual, que a assembleia de voto da União das Freguesias de Barcos e Santa Leocádia foi desdobrada em duas secções de voto, as quais vão funcionar nos seguintes locais: -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 1: **edifício da ex-sede da Junta da União das Freguesias**, sito no largo Senhora da Piedade, em **Barcos**; -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 2: **edifício da antiga Junta de Freguesia**, sito na rua Eng.º Boaventura Gonçalves de Freitas, em **Santa Leocádia**. -----

----- Mais faz público, em conformidade com o prescrito no n.º 4 do sobredito dispositivo legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesias ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu. -----

Paços do Município de Tabuaço, 29 de abril de 2024. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*. -----